



Edital 1640/2022 – Mobilidade Internacional para alunos de Pós-graduação (Doutorado)

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Doutorado) - *Faculty of Philosophy da Sofia University St. Kliment Ohridski (Bulgária)*

Público: Estudantes de Doutorado
Área(s): Filosofia, Ética, Estética, Psicologia, Sociologia, Ciências Políticas, Estudos Culturais, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Administração Pública e Estudos Europeus
Tipo: Uma vaga de mobilidade acadêmica com concessão de bolsa
Destino: *Sofia University St. Kliment Ohridski (Bulgária)*

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de Pós-Graduação em nível de **Doutorado**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital para oferecimento de 01 (uma) vaga de intercâmbio, com início obrigatório a qualquer tempo entre 30/02/2023 e 01/05/2023, na *Sofia University St. Kliment Ohridski (Bulgária)*, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a estudantes de Pós-Graduação para a realização de parte de suas atividades de pesquisa e aprendizado estritamente ligadas a projeto que resulte em Tese a ser apresentada à unidade USP de origem para obtenção de título de Doutor. O intercâmbio ocorrerá no âmbito da “Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)” do *Erasmus +*, programa da Comissão Europeia, cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na área pública do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>), opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob o código **1640** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vaga(s) e bolsa(s) de intercâmbio e contém hiperlinks para download de modelos obrigatórios de documentos;
- 1.2 O presente Edital regulamenta o processo seletivo durante todas as suas fases, inclusive quanto ao término do intercâmbio e procedimentos a serem realizados posteriormente, e deverá ser conhecido na íntegra, antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;
- 2.2 Certificar-se de que os dados de endereço e contato, registrados no Sistema Janus, estão completos e atualizados;
- 2.3 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 2.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
 - 2.3.2 Estar e permanecer regularmente matriculado em curso de Doutorado da USP nos termos do art. 40 do Regimento de Pós-graduação da Universidade de São Paulo (Resolução nº [7493/2018](#)) e do Regimento Interno do Programa com que mantém vínculo;
 - 2.3.3 O intervalo entre o prazo final para depósito da Tese de Doutorado constante da Ficha do Aluno no Sistema Janus e a data prevista para o término do intercâmbio não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias. Caso esse prazo seja inferior ao estipulado neste edital, o candidato deverá apresentar documento
 - 2.3.3.1 em que esteja manifesta a possibilidade de prorrogação do depósito da tese;
 - 2.3.3.2 em que o período possível de prorrogação é declarado em número de meses, respeitados os limites regimentais;
 - 2.3.3.3 do qual conste manifestação da Comissão de Pós-graduação (CPG) e da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) anuindo a possibilidade de prorrogação de depósito da tese;
 - 2.3.4 Ter nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide [Vagas](#));

2.3.5 Caso seja bolsista, observar as normas e condições estipuladas pelo órgão de fomento quanto à necessidade de autorização para acúmulo de bolsas, estadia no exterior ou interrupção do benefício, devendo ser dada a devida ciência à Comissão Coordenadora do Programa (CCP) e às demais instâncias competentes;

2.3.6 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário (oficial de Brasília para todos os fins estipulados neste edital) que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.

3. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas	Proficiência mínima exigida
Sofia University St. Kliment Ohridski (Faculty of Philosophy)	Bulgária	01 (uma)	Filosofia, Ética, Estética, Psicologia, Sociologia, Ciências Políticas, Estudos Culturais, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Administração Pública e Estudos Europeus ou áreas afins	Inglês (nível B1)

4. DOS BENEFÍCIOS:

4.1. Isenção das taxas acadêmicas;

4.2. Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
1.500,00 EUR (um mil e quinhentos euros)	800,00 EUR (oitocentos euros)	3 (três) meses

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão acolhidas de **08/11/2022 até as 13h de 07/12/2022**, exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus. Não é necessário login (Consultas e inscrições devem ser feitas na área de acesso público: opção *Editais* > *Alunos de Pós-graduação*);

5.3 O candidato deverá acessar o [Sistema Mundus](#) e enviar um **arquivo único (até 5MB)**, em formato .pdf, contendo cópias dos seguintes documentos, todos de envio obrigatório, exceto quando disposto o contrário:

5.3.1 **Ficha do Aluno**, extraída do Sistema Janus, **acompanhada de uma tradução simples para o inglês** (uma versão traduzida automaticamente para o inglês pode ser solicitada à secretaria de pós-graduação, à qual está disponível o acesso ao documento, no Sistema Janus);

5.3.2 **Comprovante de Proficiência** em Língua Inglesa equivalente ao nível B1 do [Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#). Serão aceitos certificados e diplomas reconhecidos internacionalmente (mínimos: TOEFL iBT 46, TOEFL ITP 460, IELTS 4.0, Cambridge English: B1 Preliminary/PET, B2 First/FCE, C1 Advanced (CAE), C2 Proficiency (CPE), PTE Academic 43, onSET-English (Menção B1), ou comprovantes emitidos por meio idôneo, como de residência em país de língua inglesa, de participação em curso oferecido em inglês na condição de ministrante ou de matriculado com aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s). A critério da comissão de seleção, o candidato poderá ser convocado para realização de entrevista em língua inglesa a fim de se aferir a proficiência em língua estrangeira, caso a documentação comprobatória não seja considerada satisfatória;

5.3.2.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da validade (vide <https://internationloffice.usp.br/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>);

5.3.2.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados por sua administradora;

5.3.2.3 Será aceito o resultado online disponibilizado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;

5.3.3 **Cópia do passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo de solicitação do mesmo;

5.3.4 **Carta de Motivação, em inglês**, em que explicita a proposta do projeto e como o mesmo se adequa ao futuro acadêmico/profissional do candidato;

5.3.5 **Currículo Vitae (não há modelo específico) ou Currículo Lattes** em inglês;

5.3.6 **Carta de Anuência** do orientador (Modelo no Anexo I deste Edital);

5.3.7 **Plano de Trabalho, em inglês**, com Cronograma de Atividades, prevendo início a qualquer tempo a partir de 20/02/2023 (com data-limite para início obrigatoriamente até 1º de maio de 2023) e término do intercâmbio, este com o mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para o fim do prazo para depósito da tese. A duração mínima obrigatória da mobilidade é de 3 (três) meses. Propostas de início de intercâmbio após 01/05/2023 serão desclassificadas. No plano de trabalho deve ser justificada a necessidade da estadia na instituição anfitriã, e as atividades propostas devem guardar estrita relação com as áreas de atuação e/ou interesse do corpo docente da [Faculty of Philosophy](#) da [Sofia University St. Kliment Ohridski](#);

5.3.8 **Carta-Convite (de envio facultativo)**: caso já tenha contato e pré-aceite de um(a) potencial orientador(a) na instituição anfitriã, o documento (pode ser um e-mail de confirmação) deve ser anexado à inscrição.

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

5.6 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho ou por meio do *USP Assina*, sendo vedadas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso para tal fim ou depois de firmadas pelo *USP Assina*, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

5.7 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.8 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

5.10 Caberá ao candidato se certificar da exatidão dos dados informados quando da inscrição e dos documentos a ela anexados. Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração pelo candidato, em nenhuma hipótese.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

6.1 A AUCANI procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

6.1.1 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.1.2 que contiverem documentos fora da validade, caso se aplique;

6.1.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.1.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;

6.1.5 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.1.7 que não tenham sido enviadas via sistema, ainda que a documentação esteja completa ;

6.1.8 que contiverem documentos sem a identificação do candidato;

6.1.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;

6.1.10 que caracterizarem inobservância de quaisquer instruções e/ou procedimentos descritos(as) no presente Edital;

6.2 Será divulgada lista de inscrições (não) aceitas de acordo com o [cronograma](#).

7. SELEÇÃO

7.1 A **seleção** será conduzida por Comissão Avaliadora estabelecida especificamente para essa finalidade, que analisará o mérito das candidaturas, apreciando-as comparativamente, considerando a excelência acadêmica e a motivação para realização do intercâmbio, mediante verificação da documentação, bem como analisará a relevância do plano de trabalho, seu impacto e capacidade de agregar novos valores ao Programa de Pós-graduação de que o candidato é integrante;

- 7.2 Será atribuída aos candidatos uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se:
- 7.2.1 Excelência Acadêmica;
 - 7.2.2 Motivação;
 - 7.2.3 Relevância e impacto do Plano de Trabalho;
 - 7.2.4 Acréscimo de 10% (dez por cento) à nota obtida por estudantes com enquadramento P1 ou P2 em análise de perfil socioeconômico conduzida pela Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), atualmente incorporada à atual Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP).
- 7.3 A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) habilitado(a) será 6 (seis);
- 7.4 Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a inscrição do candidato com enquadramento P1 ou P2, conforme item 7.2.4. deste edital. Caso persista o empate, prevalecerá a candidatura do inscrito de maior idade.

8. DO RESULTADO

- 8.1 Uma Classificação será definida pela ordem decrescente da pontuação atribuída aos candidatos;
- 8.2 O Resultado consistirá de relação do(s) candidato(s) selecionado(s), de Lista de Espera composta pelos(as) demais habilitados(as) e dos(as) não habilitados(as), se houver;
- 8.3 O prazo máximo para desistência durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará no segundo dia útil após a divulgação do Resultado (vide [cronograma](#)), devendo o candidato desistente, para tanto, enviar cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada exclusivamente por meio do canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto: *Edições - Intercâmbio*);
- 8.4 Candidatos que não comunicarem formalmente sua desistência dentro do prazo estabelecido pelo **item 8.3** estarão impedidos de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela AUCANI pelo período de dois semestres subsequentes ao período de mobilidade prevista no presente Edital.
- 8.5 A Aucani nomeará o(s) candidato(s) selecionado(s) dentro dos prazos estipulados pela IES estrangeira. Após a nomeação, eventualmente o(s) candidato(s) nomeado(s) deverá(ão) realizar inscrição, conforme orientações disponibilizadas pela IES estrangeira em sua página na internet ou diretamente por meio do endereço de e-mail do(s) candidato(s);
- 8.6 A homologação do resultado da seleção caberá à IES estrangeira, que se reserva o direito de proceder em desacordo com a indicação realizada pela USP.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DO INTERCÂMBIO

- 9.1 Em caso de aprovação pela parte estrangeira, o(s) candidato(s) admitido(s) receberá(ão) por meio do e-mail institucional da USP a Carta de Aceite juntamente com instruções específicas para implementação da mobilidade acadêmica e da bolsa e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto, caso se aplique, compra de passagem aérea e demais providências relativas ao intercâmbio;
- 9.2 Após cumprimento de todos os trâmites para implementação da bolsa, seu pagamento será realizado de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES estrangeira de acolhimento, por meio pagamento antecipado ou de reembolso, conforme orientações a serem oportunamente comunicadas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA E USUFRUIR DA BOLSA:

- 10.1 **Período e duração do intercâmbio:** 3 (três) meses, com início obrigatório dentro dos prazos estipulados em edital (vide Item 5. das Inscrições);
- 10.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida.

11. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

- 11.1 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;
- 11.2 Após o término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar e/ou comprovante de sua realização, contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante;

11.3 É obrigatório o aproveitamento (menção na Ficha do Aluno do Sistema Janus) das atividades realizadas na instituição de acolhimento: uma vez finalizado o intercâmbio, o estudante, já em posse do documento original de que dispõe o item 11.2, deverá verificar no âmbito de sua Unidade USP (Serviço de Pós-Graduação) os trâmites para aproveitamento em seu histórico escolar das disciplinas e/ou atividades realizadas no exterior, apresentando o documento a que se refere o item 11.2 deste Edital para reconhecimento das atividades e seu pronto registro no Sistema Janus.

12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

12.1 A **Prestação Parcial de Contas** consistirá no envio de cópia do Cartão de Embarque de Ida via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*) em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio. O estudante deverá manter em sua posse o original para eventual prestação de contas à IES estrangeira;

12.2 A **Prestação Final de Contas** consistirá no envio, em até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio, dos seguintes documentos, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*):

12.2.1 cópia do Cartão de Embarque de Volta (O estudante deverá manter em sua posse o original para comprovação obrigatória à IES estrangeira/Comissão Europeia do deslocamento do Brasil ao país de destino);

12.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na IES Estrangeira avaliado pelo orientador do doutorado na USP.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

De 08/11/2022 até as 13h de 07/12/2022	Período de Inscrições via Sistema Mundus
Após as 17h de 07/12/2022	Confirmação das inscrições aceitas
12/12/2022	Divulgação do Resultado Final
A definir (se houver)	Atendimento a eventual lista de espera

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexistência das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

14.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

14.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP (e-mail habilitado para recebimento de mensagens administrativas);

14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Janus, por intermédio de acesso direto ao sistema ou por intermédio do Serviço de Pós-graduação de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

14.6 A AUCANI e a IES estrangeira não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de Edital Retificado e Resultado, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus, opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

14.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via Fale Conosco (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*), identificando o número do Edital a que se refere. Mensagens enviadas fora das condições supracitadas serão desconsideradas;

14.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

14.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via Fale Conosco (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*). O candidato que utilizar esse canal de comunicação:

14.10.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

14.10.2 mencionará em sua mensagem o número do Edital a que faz referência;

14.10.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

14.10.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada.

14.11 O candidato aprovado para realização de intercâmbio comprometer-se-á a, sempre que possível, fazer menção à IES de acolhimento e à parte outorgante da bolsa (*Erasmus+ International Credit Mobility*) nos trabalhos parcial ou integralmente decorrentes de sua participação no programa;

14.12 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, ao Regimento da Pós-graduação, às normas do programa de Pós-graduação da unidade, do Programa *Erasmus+* e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.

Anexo I - Modelo de Anuência do Orientador

[Timbre da Unidade]

Local, data.

À

Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional
Comissão Julgadora do Programa
Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos.

Declaramos para os devidos fins que o(a) Prof(a). Dr(a). (nome do[a] docente), orientador(a) do(a) aluno(a) (nome completo), (nºUSP), regularmente matriculado(a) no curso de **Mestrado / Doutorado (deletar apropriadamente)** no Programa de Pós-graduação em (nome do programa) e a Comissão Coordenadora do Programa da (Unidade USP de Ensino) estão de acordo com a participação do (a) **mestrando(a) / doutorando(a) (deletar apropriadamente)** no Programa *Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos* pelo período de (nº de meses), correspondente ao ano acadêmico (ano em que ocorrerá o intercâmbio).

O(a) aluno(a) atende aos requisitos do programa, conforme seu regimento interno, e do Regimento de Pós-graduação da USP para realização da mobilidade internacional e permanecerá matriculado(a) na Universidade de São Paulo durante o período de intercâmbio.

Outrossim, declaramos que serão observadas todas as normas e condições estabelecidas pela agência de fomento com relação à necessidade de autorização de estadia no exterior ou cancelamento de bolsas e/ou auxílios, caso se aplique. Finalizada a mobilidade, o(a) aluno(a) retornará à instituição de origem para concluir o curso, e a atividade acadêmica realizada no exterior será devidamente registrada na Ficha do Aluno no Sistema Janus como menção e/ou aproveitamento de créditos, fazendo-se constar o período de sua realização e nome da instituição.

Assinatura do anuente (orientador)